



## CONVOCAÇÃO 022/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
22/02/2023	08:30	Prof. Educação Infantil
22/02/2023	09:20	Prof. Anos Iniciais
22/02/2023	10:00	Prof. Educação Física
22/02/2023	10:30	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
22/02/2023	10:35	Prof. Português
22/02/2023	10:45	Prof. Arte
22/02/2023	10:50	Prof. Espanhol
22/02/2023	11:00	Motorista de ônibus
22/02/2023	11:05	Monitor Escolar
22/02/2023	11:10	Agente de Preparação de Alimentos
22/02/2023	11:20	Prof. Inglês
22/02/2023	11:30	Coordenador Pedagógico

### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

DATA	HORÁRIO
22/02/2023	das 13:30 as 17:00 horas
23/02/2023 e 24/02/2023	das 09:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

**3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

**5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas**

**6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas**



## ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

## QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1233 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	13	DÉBORA CRISPIM TORRES	020/2022
1234 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	14	JAIRSON FERREIRA ARAÚJO	020/2022

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	12	ROSIMERI SOARES	002/2023
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	13	ANA MARTHA B. DELLAI	002/2023
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	14	CRISTINA FATIMA SILVEIRA	002/2023
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	15	ULISSES ANTONIO GUIMARÃES JUNIOR	002/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1204 - MONITOR ESCOLAR	60º	MAIQUE DE OLIVEIRA	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	7º	ADROALDO DE SOUZA FARIAS	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	308º	CRISTIANE VEIGA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	309º	BIANCA DOMINGOS CAETANO DE OLIVEIRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	310º	CARLA REGINA DO NASCIMENTO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	311º	GABRIELA MASETO RE	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	312º	MARINEIDE BORBA DA CUNHA	001/2021



1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1º	MARIANA CASTAGNARO	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	2º	JESSICA ANDRESSA BERNS BARBIERI	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	3º	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	4º	RAFAELA DE OLIVEIRA	001/2021

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
1144 - PROF. DE ARTE	<b>6</b>	LENICE CHARLENE SIMAS	002/2023
1144 - PROF. DE ARTE	<b>7</b>	PAULO RODRIGO DE SOUZA LIMA	002/2023

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
9027 - PROF. DE ATEND EDUC ESPEC. - AEE	<b>14</b>	FABIO ALVES	002/2023
9027 - PROF. DE ATEND EDUC ESPEC. - AEE	<b>15</b>	GENIR TEREZINHA WALZBURGER	002/2023

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	23º	BRAYAN DE SOUZA MARCELINO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	24º	CAMILA FERREIRA DE LIMA TURETTA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	25º	MARISTELA TEREZINHA V. M. PEGORARO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	26º	GUILHERME MOREIRA BATISTA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	27º	ANDREA FRANCKINI DE MORAES	001/2021

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	321º	DANIELA ALVES DA SILVA VIEIRA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	322º	FLAVIA ANDRADE DINIZ	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	323º	TAMARA DA SILVA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	324º	DAIANE DA SILVA BORBA DO ROSARIO	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	325º	ELENIR WEBER	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	326º	FERNANDA ROSSONI NEGRI	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	327º	JESSICA OENNING SANTANA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	328º	CASSIA ISLEY CRUZ	001/2021



1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	329º	REJANE ROBERTA BOAVENTURA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	330º	NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	331º	YARA ROBERTA NUNES DE LIMA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	332º	IRIA LOPES ESCOBAR	001/2021

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
PROF. DE ESPANHOL	2	GIOVANI BERTOTTI	003/2023

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
PROF. DE INGLÊS	3	FERNANDA FERREIRA LAURÊNCIO	003/2023

<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	6	MILTON LUIS NETTO DOS SANTOS	002/2023

**Relação de Documentos na próxima página...**



---

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) **(este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox)**;
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura.



---

## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

**APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE**

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

**Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)**

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.